

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 8098/93 v.º 977 de 06/08/93
de 06 de agosto de 1993

Regulamenta os artigos 35 e 38,
§ 2º, da Lei nº 4417, de 07 de
julho de 1993.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, especialmente da prevista nos artigos 92, IX, e 117, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade urgente de se regulamentar as penalidades para aqueles que exercem, de forma clandestina, o transporte público urbano de passageiros pelo sistema de lotação em veículos tipo "kombi";

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 35 e 38, § 2º, ambos da Lei nº 4.417, de 07 de julho de 1993;

D E C R E T A,

Artº 1º - Aqueles que efetuarem o transporte de passageiros em veículos tipo "kombi" sem regular Alvará de Permissão ficarão sujeitos à multa de 8 (oito) UFRs - unidades fiscais de referência do município.

§ 1º - A pena prevista no "caput" deste artigo de verã ser aplicada sem prejuízo da pena de apreensão sumária do veículo.

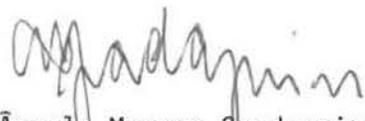
§ 2º - No caso de, mesmo com a aplicação da multa, a irregularidade persistir ou o penalizado cometer nova infração, nova multa, no dobro do valor da anterior, será aplicada.

Artº 2º - A taxa de estadia ao depositário fiel, prevista para o caso de apreensão sumária do veículo (Art. 38 da Lei nº 4.417/93) fica fixada em 0,5 (zero vírgula cinco décimos) da UFR por dia de permanência ou fração superior à duas horas.

Parágrafo Único - Os serviços de guincho serão remunerados de acordo com o estabelecido pela CIRETRAN - Circunscrição Regional de Trãnsito, ou na falta disto, com os preços estabelecidos no mercado.

Artº 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

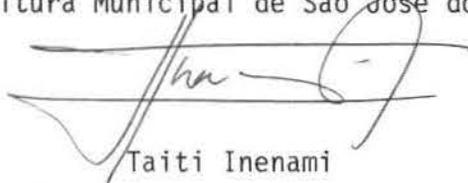
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de agosto de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

cont. do decreto nº 8098/93 - fls. 02.

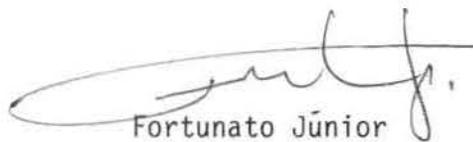
agosto de 1993.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de



Taiti Inenami
Secretário de Transportes

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos